



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.221 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual e aumento real da remuneração dos servidores municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 01 de Janeiro de 2025, revisão geral anual de 4,60% a todos os servidores e empregados municipais de Santo Antônio do Jardim, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de novembro de 2023 a outubro de 2024.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a conceder, a partir de 01 de Janeiro de 2025, aumento salarial real a todos os servidores e empregados municipais de 1,5%, totalizando assim 6,1% a título de revisão e aumento salarial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Dezembro de 2024.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal